



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2021**

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.558  
DE 09 DE MAIO DE 2006, QUE INSTITUI O PROJETO  
"MEU PRIMEIRO LIVRO" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º o art. 3º da lei n. 4.558, de 09 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Serão definidos, mediante edital a ser publicado anualmente pela Fundação Cultural de Itajaí:

- I - As categorias literárias dos projetos;
- II - A quantidade de projetos selecionados;
- III - As premiações dos projetos selecionados;
- IV - A contrapartida dos selecionados à Fundação Cultural de Itajaí;
- V - Demais matérias necessárias para a execução deste projeto."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo I do artigo 2º.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da lei n. 4.558, de 09 de maio de 2006

**JUSTIFICATIVA:**

A lei 4.558 traz limitações desnecessárias que acabam por não auxiliar a produção cultural da cidade como deveriam, incluindo valores defasados, limites e contrapartidas incompatíveis com o momento.

A presente lei visa dar mais liberdade para que a Fundação Cultural de Itajaí possa atender com mais flexibilidade demandas atuais e futuras da classe literária itajaiense.

**SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE JANEIRO DE 2021**

**HILDA CAROLINA DEOLA**  
VEREADORA - PDT

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR**  
VEREADOR - SD



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**

